



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, de 17 de junho de 2009.

Dispõe sobre a desafetação da área de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), pertencente ao Município de Campo Limpo Paulista, e sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica a área de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), matrícula nº 116.052 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Jundiaí, São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, desafetada e transferida para a categoria de bem patrimonial disponível do Município.

Art. 2º O imóvel público cuja área sofre alteração de destinação, apresenta a seguinte descrição perimétrica:

Memorial descritivo da área denominada 3, resultante da anexação e desmembramento das glebas N.º 1, N.º 2 e N.º 3, localizada entre a avenida Benedito Geraldo Gonçalves e a rua Governador Pedro de Toledo, no sítio Lagoa Branca:

“O presente memorial se inicia no ponto denominado 5, localizado no alinhamento da rua Governador Pedro de Toledo; daí segue confrontando com a rua Governador Pedro de Toledo com azimute de 241º26'03” e distância de 17,97m até o ponto 14; daí deflete a direita e segue em curva com de raio 28,15m e desenvolvimento de 19,36m confrontando com a área 2 até o ponto 15; daí segue em curva a direita com de raio 25,26m e desenvolvimento de 15,03m confrontando com a área 2 até o ponto 16; daí segue confrontando com a área 2 com azimute de 336º52'32” e distância de 64,44m até o ponto 11; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de 76º36'02” e distância de 120,80m até o ponto 12; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de 153º19'59” e distância de 51,29m até o ponto 13; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de 237º54'27” e distância de 81,58m até o ponto 5, início desta descrição, totalizando uma área de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).”

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 368/2009.

§1º O imóvel de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) possui uma área "non aedificandi" de formato irregular, assim descrita:

"Quem da avenida Benedito Geraldo Gonçalves olha para a área *non aedificandi* mede em três segmentos 15,13m em reta, 34,94m em curva a esquerda e 13,11m em curva a esquerda e confronta com a área edificável; do lado esquerdo mede 30,00m e confronta com a área non aedificandi da área 1; no fundo mede 40,76m e confronta com a área non aedificandi da área 1, totalizando uma área de 1.072,06m² (um mil, setenta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados)."

§2º O imóvel acima descrito encontra-se devidamente caracterizado no memorial descritivo e projeto anexos, os quais integram esta Lei Complementar (Anexos I e II).

Art. 3º Fica autorizada a doação da área de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) descrita no art. 2º, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para instalação do Fórum Distrital de Campo Limpo Paulista, nos termos do art. 17 I,b) da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dado o interesse público.

§1º A área de 8.348,37m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) a ser doada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi avaliada em R\$ 72.607,44 (setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação (Anexo III).

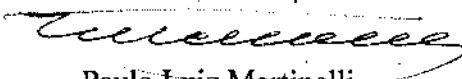
§2º O Fórum Distrital de Campo Limpo Paulista deverá ser instalado no prazo de 5 (cinco) anos da doação da área ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob pena da retrocessão da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário

A

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação, pelos seus membros abaixo, remete a Vossas Senhorias, laudo de avaliação da área abaixo caracterizada, tendo sido considerado, o valor de venal do imóvel.

Local: Sítio Lagoa Branca

Área denominada 1, urbana, localizada entre a Avenida Benedito Geraldo Gonçalves e a Rua Governador Pedro de Toledo, com 8.348,37 m².

Inscrita na CRI sob nº 01.005.018.004

Valor Venal Total
R\$ 72.607,44

Valor total da avaliação
R\$ 72.607,44
(setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Campo Limpo Paulista, 29 de maio de 2.009.



Ramatis Pereira de Paula
Presidente da Comissão de Avaliação



Marilda de Moraes Ferreira
Membro



Valter Baptista de Oliveira
Membro



Denise de Campos Freitas
Membro






Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista


Memorial descritivo da área denominada 3, resultante da anexação e desmembramento das glebas N.º 1, N.º 2 e N.º 3, localizada entre a avenida Benedito Geraldo Gonçalves e a rua Governador Pedro de Toledo no sítio Lagoa Branca.

O presente memorial se inicia no ponto denominado 5, localizado no alinhamento da rua Governador Pedro de Toledo; daí segue confrontando com a rua Governador Pedro de Toledo com azimute de $241^{\circ}26'03''$ e distância de 17,97m até o ponto 14; daí deflete a direita e segue em curva com de raio 28,15m e desenvolvimento de 19,36m confrontando com a área 2 até o ponto 15; daí segue em curva a direita com de raio 25,26m e desenvolvimento de 15,03m confrontando com a área 2 até o ponto 16; daí segue confrontando com a área 2 com azimute de $336^{\circ}52'32''$ e distância de 64,44m até o ponto 11; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de $76^{\circ}36'02''$ e distância de 120,80m até o ponto 12; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de $153^{\circ}19'59''$ e distância de 51,29m até o ponto 13; daí deflete a direita e segue confrontando com a área 1 com azimute de $237^{\circ}54'27''$ e distância de 81,58m até o ponto 5, início desta descrição, totalizando uma área de $8.348,37m^2$ (oito mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Esta área possui uma área *Non Aedificandi* de formato irregular assim descrita: Quem da avenida Benedito Geraldo Gonçalves olha para a área *non aedificandi* mede em três segmentos 15,13m em reta, 34,94m em curva a esquerda e 13,11m em curva a esquerda e confronta com a área edificável; do lado esquerdo mede 30,00m e confronta com a área *non aedificandi* da área 1; no fundo mede 40,76m e confronta com a área *non aedificandi* da área 1, totalizando uma área de $1.072,06m^2$ (hum mil e setenta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 2 de abril de 2009.


Marcelo Suigh Carlos
topógrafo
CREA: 5060704045/TD


VALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA
Supervisão de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 6525/106
ANALISADO E APROVADO
EM 13/04/09
ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA
DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

